



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Valença

**PORTARIA 101/2022 - VAL-GAB/VAL-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de novembro de 2022**

Altera Portaria Nº 20 de 13 de abril de 2020 que altera Portaria Nº 54, de 09 de agosto de 2018, que altera a Portaria Nº 24, de 08 de maio de 2017 que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do IF Baiano, *Campus Valença*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, *CAMPUSVALENÇA*, no uso da competência delegada pela Portaria nº 286 de 18/03/2022, D.O.U de 21/03/2022, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar Portaria Nº 20 de 13 de abril de 2020 que altera Portaria Nº 54, de 09 de agosto de 2018, que altera a Portaria Nº 24, de 08 de maio de 2017 que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do IF Baiano, *Campus Valença*.

Art. 2º A referido Núcleo passa a ter seguinte composição:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Tasso Meneses Lima	Docente da EBTT	1878449	Presidente
Patrícia Oliveira dos Santos	Docente da EBTT	1871146	Membro
Luciano Pereira Araújo	Docente da EBTT	2006158	Membro
Cleidiane Maurício dos Santos	Docente da EBTT	3035860	Membro
Igor Silva dos Santos	Docente da EBTT	1756606	Membro
Perimar Espírito Santo de Moura	Docente da EBTT	1785109	Membro
Helenadja Santos Mota	Docente da EBTT	1008100	Membro

Art. 3º São competências do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

I - elaborar, implantar, acompanhar, avaliar e reformular o PPC de Graduação, estabelecendo concepções e fundamentos, articulando-se com:

a) o Colegiado de Curso;

b) a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN); e

c) Grupos de Trabalho (GT), após autorização da PROEN.

II - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

Art. 4º O quórum para reunião da comissão será a presença 50% mais 1, dos representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 5º As reuniões serão realizadas prioritariamente de forma presencial, mas podem ser realizadas de forma EAD, em situações especiais, por meio de plataformas digitais indicadas pela Presidente do NDE. As convocações serão realizadas via e-mail institucional.

Art. 6º O Núcleo tem caráter permanente, com os integrantes possuindo um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 anos.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geovane Lima Guimarães, DIRETOR GERAL - CD2 - VAL-DG**, em 23/11/2022 10:08:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 385390  
**Código de** 3f012b81c8  
**Autenticação:**



Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, VALENÇA / BA, CEP 45400-000

Fone: (75) 3641-5270